

EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 177, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Acrescenta o inciso XIII ao artigo 88 da
Constituição do Estado de Rondônia.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do § 3º do artigo 38 da Constituição do Estado, promulga a seguinte Emenda ao texto Constitucional:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso XIII ao artigo 88 da Constituição do Estado de Rondônia com as seguintes alterações:

“Art. 88

XIII - as entidades sindicais ou de classes com atuação reconhecida no âmbito do Estado ou do Município, desde que demonstrado interesse jurídico no caso.

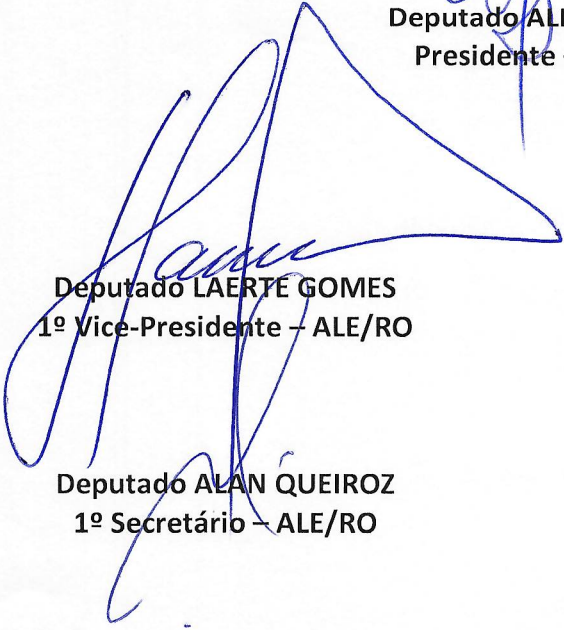
.....” (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 12 de novembro de 2025.



Deputado **ALEX REDANO**
Presidente – ALE/RO



Deputado **LAERTE GOMES**
1º Vice-Presidente – ALE/RO

Deputada **ROSÂNGELA DONADON**
2º Vice-Presidente – ALE/RO

Deputado **ALAN QUEIROZ**
1º Secretário – ALE/RO

Deputado **CÁSSIO GOIS**
2º Secretário – ALE/RO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense

Deputado EDEVALDO NEVES
3º Secretário – ALE/RO

Deputado MARCELO CRUZ
4º Secretário – ALE/RO